



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO Nº 020-14.401/2016 (REMESSA NECESSÁRIA)
RECORRENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO LUÍS – SEMFAZ
RECORRIDA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
RELATORA MONIQUE DE PIERRELEVÉE BRAGANÇA CANTANHEDE PONTES

ACÓRDÃO Nº 3204 /2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Remessa Necessária. Auto de Infração Lavrado por ISS Retido e Não Recolhido. Cancelamento de Notas Fiscais na Instância de Base. Inteligência dos art. 50, X da CLTM e arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 47:059/2015. Remessa Conhecida e Improvida. Mantida a Decisão de Base.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís – MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer da Remessa Necessária e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município, em São Luís - MA, 18 de abril de 2018.

Francisco Flávio Farias Filho
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

Monique de P. Bragança C. Pontes
MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora

Gentilesa de Assunção Garcês
GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

Haroldo C. Cavalcanti Júnior
HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

João Evangelista C. Figueiredo
JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Nilton Luiz Lima Prazeres
NILTON LUIZ LIMA PRAZERES

José Haroldo Tajra Reis
JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.